



**ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às nove horas e treze minutos, iniciou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e o Subprocurador-geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **O Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen** cumprimentou os presentes, ressaltando a presença, na sala de sessões, dos estudantes do Curso de Direito da Faculdade dos Guararapes, Recife, acompanhados do Professor Luiz Buarque, e dos alunos do curso de Direito da Unoesc - Universidade do Oeste de Santa Catarina, acompanhados da Professora Caren Silva Machado. **Em seguida**, comunicou, que estão ausentes, justificadamente, os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, ambos em missão oficial, razão pela qual não puderam comparecer à sessão. Não havendo outros registros, deu-se início ao julgamento dos processos. **Processo: E-RR - 127-98.2011.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CLARO S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. Advogado: João Luiz Juntolli, Embargado(a): ANTÔNIO CÂNDIDO LAGES RODRIGUES, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 14540-30.2008.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. Advogado: Nilton Correia, Advogado: Luciana Carmélio Silva, Agravado(s): MANOEL HELENO DUARTE FILHO, Advogado: Luiz Bruno Veloso Lucena, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-RR - 115800-95.2004.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: RUTH MARA RIBEIRO NUNES, Advogado: Fabiano Piriz Michaelsen, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho patrona do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 4000-74.2009.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARTA FILLMANN LEGUISAMO, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho patrona do Embargante. **Processo: E-ED-Ag-AIRR - 2729-92.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): ARYLTON SANTOS WALTER, Advogado: Vorlei Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva não participou do julgamento em razão de impedimento; III - Ausente o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 113900-30.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): FRANCISCO SANTOS BOEIRA, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa patrona do Embargado(a). **Processo: E-ED-AIRR - 3835-46.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COBRA TECNOLOGIA S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ÉDEN FERREIRA DE MEDEIROS, Advogado: Wilmuth Haraldo Adam, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 422 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que os autos retornem à Eg. 7ª Turma, a fim de que, afastado o óbice da Súmula 422/TST, prossiga no julgamento do agravo de instrumento, como entender de direito. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante; II - O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva não participou do julgamento em razão de impedimento; III - Ausente o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 44700-18.2007.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SÍLVIO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

recurso de embargos integralmente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Embargada, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo: E-ED-RR-61800-85.2006.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EDSON ALDIGHERI, Advogado: Edinei Francisco Alves, Advogado: Leilah Correia Villela, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Embargado(a): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargado; II-A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR-9950500-45.2005.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA. Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Danielle Alburquerque, Embargado(a): ADRIANO ELEONAIDE PACANELA, Advogada: Cleuza Aparecida Valério Costa, Embargado(a): PASSAFARO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. Advogado: Carlos Fernando Uzelotto, Decisão: I - por maioria, não conhecer do recurso de embargos quanto ao tema " Acidente do Trabalho. Pretensão Indenizatória de Natureza Civil. Responsabilidade Solidária", vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Peduzzi e João Oreste Dalazen; II - por unanimidade, não conhecer dos embargos no tocante aos "honorários advocatícios" e juros e correção monetária. termo inicial. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho; II - Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 1729-34.2010.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CÍCERO FERNANDES VIEIRA FILHO, Advogado: Analícia Angélica Conduta Vitecki, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 13185-20.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Eric Sarmanho de Albuquerque, Embargado(a): MARCELO FAILACE BEVILACQUA, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Eduardo Marques, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 94-31.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): SÉRGIO TADEU POLISSENI, Advogada: Marília Maria Paese, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Simone Beal, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo: E-RR - 2066200-50.2007.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALVINO FRANZONI, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Luiz Carlos Cáceres, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargado(a). **Processo: E-ED-RR - 149400-16.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado: Rogério Avelar, Advogado: Fabrício Pimentel de Siqueira, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO PAULINO, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rogério Reis de Avelar, patrono do Embargante. **Processo: E-ED-RR - 183240-09.2002.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HELENICE PALERMO LANZANA, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): SOCIEDADE PELA FAMÍLIA, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros José Roberto Pimenta, relator, Ives Gandra Martins Filho, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Dora Maria da Costa, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar da condenação a indenização por litigância de má-fé. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves; II - Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-ED-ED-RR - 16741-77.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com E-ED-ED-ED-RR - 16740-92.2005.5.02.0255, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Advogada: Daniella Laface Berkowitz, Advogado: Henrique Berkowitz, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Embargado(a): RIO CUBATÃO LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA. Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: suspender o julgamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora, após Sua Excelência ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: E-ED-ED-ED-RR - 16740-92.2005.5.02.0255 da 2a. Região,** corre junto com E-ED-ED-ED-RR - 16741-77.2005.5.02.0255, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: Henrique Berkowitz, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): RIO CUBATÃO LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA. Advogado: Silvio Carlos Ribeiro, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Ana Maria José Silva de Alencar, Embargado(a): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora, após Sua Excelência ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves. **Processo: E-ED-RR - 135000-78.2009.5.23.0005 da 23a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, Advogado: Thiago Barbosa de Oliveira, Embargado(a): EDER KADIED ASSIS DIAS, Advogado: Ede Marcos Deniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "supressão das horas in itinere por norma coletiva" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: I - Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou ressalva de entendimento quanto à fundamentação; II - Falou pelo Embargante o Dr. Thiago Barbosa de Oliveira. **Processo: E-ED-ED-RR - 1086-62.2010.5.20.0005 da 20a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Tales David Macedo, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Giancarlo Borba, Embargado(a): GILSON XAVIER DOS ANJOS, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos da Petrobras e da Petros. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Diego Maciel Britto Aragão, patrono do Embargado(a). **Processo: Ag-E-ED-RR - 186700-25.2003.5.03.0114 da 3a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): IZABELLA MACHADO VENTURA DUTRA NICÁCIO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Agravado(s). **Processo: Ag-E-ED-RR - 28000-32.2005.5.04.0702 da 4a. Região,** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): FLÁVIO ELISEU BORTOLOTTI, Advogado: Hélio Luís



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Dallabrida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

Processo: E-RR - 551-38.2011.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dolores Aparecida Silva Castro, Embargado(a): ALVACI ALVES RODRIGUES, Advogado: Rubens Rodrigues Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.

Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 12600-04.2007.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Emmanoel Campelo de Sousa Pereira, Advogado: Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): ROBENILDO LEGAL BATISTA, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: ED-E-A-AIRR - 7140-46.2005.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ALBUINO INÁCIO DA NOBREGA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração opostos pelo Reclamante, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.

Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 41300-28.2006.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: ROBERTO YOSHIO OMOTO, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: Ag-E-ED-AIRR - 44700-15.2001.5.03.0003 da 3a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): EDWARD FERREIRA SOUZA E OUTROS, Advogada: Rebecca Campos Cardoso, Agravado(s): SUZANA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Joel Rezende Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando aos Executados, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 2.782,65 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo.

Processo: Ag-E-ED-RR - 80200-42.2003.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Agravado(s): OLGA WASTCHUK MERETT, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Processo: ED-Ag-E-RR - 104841-11.2006.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. Advogada: Juliana Furtado de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Moura, Advogado: Rita Magaly Lima Hayne Bastos, Embargado(a): MARIA BERENICE MACHADO LIMA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-E-ED-RR - 232700-62.2007.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): SUSETE PICOLO DOS SANTOS ZAMPIRON, Advogado: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-E-ED-RR - 337200-13.2002.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: CESAR FERNANDO NOVELI, Advogado: Vicente Higino Neto, Advogado: Pedro Euclides Utzig, Embargado(a): CONSTRUTORA GIACOMAZZI LIMITADA - EPP, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 73500-49.2006.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CLÉLIO AMORIM NOBRE GUEDELHA MARTINS, Advogado: João Estenio Campelo Bezerra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator, para exame do mérito do recurso de embargos, após Sua Excelência ter votado no sentido de acolher os Embargos de Declaração para, atribuindo-lhe efeito modificativo, sanar a omissão denunciada e conhecer do Recurso de Embargos interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial. **Processo: E-ED-AIRR - 1330118-54.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BRASKEM S/A, Advogada: Berenice Lambert, Embargado(a): JAIRO FERREIRA CARDOSO, Advogado: Vanusa Berbert de Castro, Embargado(a): CONSTRUTORA MOVIMENTO LTDA. Advogado: Heribaldo Écio Silva Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 642-31.2010.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Flávio Nixon Petriolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 445-82.2010.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogada: Rubia Mara Camana, Embargado(a): TRAÇO CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA. Advogado: Jaime Pego Siqueira, Embargado(a): LUIZ PALUSKI, Advogado: Gérci Libero da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-RR - 499-88.2010.5.06.0018 da 6a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: João André Sales Rodrigues, Embargado(a): MARINALVA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Francisco de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-AIRR - 18400-95.1997.5.03.0022 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CLÁUDIA SUELI MARTINS, Advogado: Edward Ferreira Souza, Embargado(a): ELIZABETH DE JESUS DA SILVA, Advogado: Igor Alves Tavares, Embargado(a): A VOUS LA FEMME CABELEIREIROS LTDA. Embargado(a): PHELIPPE ANTONIO MONTEIRO MARTINS PINTO, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 37600-32.2009.5.09.0659 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunye, Embargado(a): JOSÉ MÁRIO DE ALMEIDA, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogado: Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional no que tange à competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias decorrentes de acordos firmados perante a Comissão de Conciliação Prévia. **Processo: E-ED-RR - 43600-77.2009.5.18.0051 da 18a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: GERALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Advogado: Octávio de Paula Santos Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: chamar o feito à ordem para, complementando o julgamento ocorrido em 18-10-2012, consignar: "por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos no tema da nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional. Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "recurso ordinário - interposição anterior à publicação da sentença no Diário da Justiça Eletrônico", por divergência jurisprudencial, vencido parcialmente o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator, que conhecia dos embargos também por contrariedade à Súmula 434, item I, desta Corte, e, no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

João Batista Brito Pereira, relator, e Ives Gandra Martins Filho". Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ED-E-RR - 67100-68.2009.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Embargado(a): NELSON MAURICIO LIMA JASSE, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 69600-50.2001.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALIETE DA CONCEICAO TARANTINO, Advogado: Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL - NACS, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: I - O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva não participou do julgamento em razão de impedimento; II - Ausente o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não participaria do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 70500-51.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): SIVIRINO ANTONIO BISPO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 72700-13.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): JOSE FERNANDES, Advogado: Erildo Pinto Garcia, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: E-ED-RR - 97700-79.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - PREVI, Advogado: Bianca Dourado Lopes Bastos, Advogada: Maria Inês Murgel, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Embargado(a): AMÉLIA DA SILVA VIEIRA E OUTROS, Advogada: Ernestina Maria Farias Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: ED-E-ED-Ag-AIRR - 119640-53.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FETAESP, Advogado: Israel Theodoro de Carvalho Leitão, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FERAESP, Advogado: Anderson Rodrigo Silvano, Embargado(a): HS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA GERAL S/C LTDA. Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lúcia Paula Ferreira Albanez, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ITAPETININGA - STRI, Advogado: Iovani Brandão Tini Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão somente a fim de corrigir o erro material constante do acórdão embargado, para que, onde se lê "Orientação Jurisprudencial 395, item IV, da SDI-1, desta Corte", leia-se "Súmula 395, item IV, do TST". **Processo: E-RR - 125740-26.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO (TITULAR DO 1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE PORTO ALEGRE), Advogada: Elisa Mascarenhas Mendonça, Embargado(a): LUIS TADEU NESS, Advogado: Leandro Konrad Konflanz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo: E-AIRR - 170500-40.1989.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FLÁVIO CONSTANTINO MENTONE E OUTROS, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Antonio Harabara Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar os Embargantes ao pagamento de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 18 do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. **Processo: E-RR - 1503-22.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ZM S.A. Advogado: Paulo César Piva, Embargado(a): JAISON DE SOUZA, Advogada: Rosana Letzov, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho. **Processo: ED-Ag-E-ED-AIRR - 77-02.2010.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JONATHAS DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA, Advogado: Célio Alberto Cruz de Oliveira, Advogado: Auta de Amorim Gagliardi Madeira, Embargado(a): MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DE MENEZES, Advogado: Enoh Castro Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 333-83.2011.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. Advogado: Maria de Fátima Coimbra, Agravado(s): JOSE MARIA AGUIAR BARROS, Advogado: Luiz Roberto Duarte de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$ 101,37 (cento e um reais e trinta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do art. 557 do CPC. **Processo: Ag-E-AIRR - 448-15.2010.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MILTON



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

FAGUNDES, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Agravado(s): RICARDO SAMMARCO, Advogado: Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 10,22 (dez reais e vinte e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 789-22.2010.5.10.0009 da 10a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): FRANCISCO CAMELO DE PINHO, Advogado: Antônio Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo e aplicar à agravante multa no importe de R\$ 723,29 (setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do reclamante-agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: E-ED-RR - 3285-51.2001.5.10.0005 da 10a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ARAPERI BATISTA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Embargado(a): UNIÃO, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: Ag-E-AIRR - 5000-68.2009.5.07.0026 da 7a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): FRANCISCA BERNARDINA DE SOUZA, Advogado: Elilúcio Teixeira Felix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 308,77 (trezentos e oito reais e setenta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da reclamante-agravada, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: ED-E-ED-RR - 6300-13.2005.5.08.0015 da 8a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ADEMIR JOSÉ RODRIGUES MACHADO, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Omar El Majzoub Debs, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Lilian Gleyce de Araújo Silva, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, sanando omissão da decisão embargada, acolhê-los para, imprimindo-lhe efeito modificativo, condenar a reclamada ao pagamento de honorários de advogado no percentual de 15%, os quais devem incidir sobre o valor líquido da condenação, apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. **Processo: ED-Ag-E-AIRR - 17700-53.2006.5.04.0030 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: IVAN CARDOSO GONÇALVES, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Embargado(a): ERGO S/A-CONSTRUCAO E MONTAGEM, Advogada:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Patrícia Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-E-ED-RR - 46700-82.2008.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA, Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Advogado: Antônio Candido Monteiro de Britto, Embargado(a): ADILSON TOMAZ BRASIL DA CUNHA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-E-RR - 112000-35.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VIAÇÃO SATÉLITE LTDA. Advogado: Marcus Ruperto Souza das Chagas, Embargado(a): IVANEIDE CÉSAR DE SOUZA, Advogada: Alessandra Camarano Martins Janiques de Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-E-AIRR - 149600-81.2009.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EUCLIDES ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Rodolfo Tallis Lourenzoni, Agravado(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A. Advogado: Aires Vigo, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 285,64 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da reclamada-agravada, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo: E-ED-RR - 163200-87.2000.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): WALDSON NASCIMENTO LYRA, Advogada: Denise Pithon Teixeira, Embargado(a): BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: ED-Ag-E-AIRR - 191000-24.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO CARLOS E REGIÃO - SINTSHOGASTRO, Advogado: Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, RESTAURANTES INDUSTRIAIS E COZINHAS INDUSTRIAIS E MERENDAS ESCOLARES DE SOROCABA E REGIÃO, Advogado: Heraldo Antônio Colenci da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

declarando o seu caráter protelatório, aplicar à ora embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-E-ED-RR - 206200-76.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANGELIN EDGARD GIBELATTI, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-A-AIRR - 1102240-92.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HSBC EMPRESA DE CAPITALIZACAO (BRASIL) S.A. Advogado: Tobias de Macedo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): FATIMA SANTA ROSA MIRANDA, Advogada: Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-E-RR - 1611800-67.2000.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Embargado(a): JOSÉ AMÉRICO DA SILVA MATOS POMBO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 4500-83.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ALFONSO SASTRI JÚNIOR, Advogado: José Henrique Coelho, Embargado(a): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Jair Tavares da Silva, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Embargado(a): N.G. ALONSO & CIA. LTDA. Advogado: Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 5700-18.2000.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ARMANDO ABÍLIO VIEIRA E OUTRA, Advogada: Vanina Carneiro da Cunha Modesto, Embargado(a): LUIZ GONZAGA DE MENEZES, Advogada: Anaiza dos Santos Silveira, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Gutenberg Honorato da Silva, Embargado(a): HOSPITAL GERAL DE ESPERANÇA, Advogado: Walter de Agra Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 30200-28.1999.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SOLANGE MARIA CERILA DE SOUZA, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "Estabilidade - Doença Ocupacional - Acidente de Trabalho". Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão e excluir a condenação aos honorários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

advocáticos. **Processo: ED-E-ED-RR - 45400-84.2001.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES, Advogado: Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Embargado(a): UNIÃO (EXTINTO BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para, sanando a omissão alegada, conceder ao julgado eficácia modificativa e, conhecendo do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, dar-lhe provimento para determinar que sobre o débito do reclamante não incidam os juros da mora. **Processo: ED-E-ED-RR - 57941-54.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MOACIR GAZZONI, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Henrique Schneider, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado: José Eymard loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Margit Kliemann Fuchs, Advogado: Eduardo Francisquetti, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, apenas para prestar esclarecimentos, sem conceder eficácia modificativa ao julgado embargado. **Processo: ED-E-RR - 63900-33.2008.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): MÁRCIO HENRIQUE MARCONDES LÁRIOS, Advogado: Izaias dos Santos Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: E-ED-RR - 74900-06.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: UTC ENGENHARIA S.A. Advogada: Edna Maria Lemes, Advogado: Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADAS, PONTES, PAVIMENTAÇÃO, Advogado: Elair José Zanetti, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Marcelo Pagani Devens, Embargado(a): SIEMENS LTDA. Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 127700-40.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARIA DE LOURDES DE MIRANDA ADAD, Advogado: Almir Carvalho de Sousa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Cavalcante de Farias, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 137100-14.2009.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ALCEU CICERO KUNTZ, Advogado: Sérgio Roberto Losso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 146500-17.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MARIA ADETIZA LEAL BARBOSA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: José Demes de Castro Lima, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Valdeci Mateus da Silva, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Luiz Ricardo de Castro Guerra, Advogado: João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento e condenar o reclamante ao pagamento da multa estabelecida no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: E-ED-RR - 1510541-62.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): WASHINGTON LUIZ SANTA ROSA, Advogada: Rosane Loyola Basso, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 3098-44.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, Advogado: Sílvia Maria Silveira, Embargado(a): MARCIO JOSÉ PEIXE E ALCIDES PIRES, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: E-RR - 24700-30.2008.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DESTILARIA ALCÍDIA S.A. Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Embargado(a): URBANO GAMEZ DE BRITO, Advogado: Dário Sérgio Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo: ED-Ag-E-ED-Ag-AIRR - 35240-81.2005.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado: Jacques Marcello A. Stefanis, Embargado(a): ANA CLÁUDIA HANG, Advogado: Sérgio Luiz Moy, Embargado(a): JOSÉ ALFREDO WITTMANN, Advogado: Sandro Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: Ag-E-AIRR - 65200-84.2005.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): RICARDO JOSE CHAFFIN NUNES, Advogado: Sérgio Mauro de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA do LABORATÓRIO ENILA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. Advogada: Izabella Barbosa Gonçalves



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, aplicar à agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: E-ED-AIRR - 84100-87.1970.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): SEBASTIANA FREDEIRO LUZ FERNANDES - REPRESENTADA POR ANGELA MARIA FERNANDES DO CANTO, Advogada: Ana Paula Damico de Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 102900-78.2008.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA E HARAS CALUNGA AGROPECUÁRIA LTDA. Advogada: Maria Fernanda de Medeiros Redi, Embargado(a): LUIZ MONTEIRO CIPRIANO, Advogado: Márcio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 119200-28.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SÃO MARTINHO S.A. Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): REGINALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Manoel Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos quanto à redação atual do item I da Súmula 369 do TST, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, que passa a integrá-lo. **Processo: E-ED-RR - 132700-35.2006.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): AGNALDO CELINO SOBRINHO E OUTROS, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-ED-ED-RR - 250900-91.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDISON DE JESUS MARTINS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): EDISON DE JESUS MARTINS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de embargos adesivo do reclamante. **Processo: ED-E-RR - 347-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

96.2010.5.24.0096 da 24a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): FIORAVANTE SCALON, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-E-ED-AIRR - 24240-20.2006.5.05.0021 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOAO BOSCO ALVES DA CUNHA, Advogado: Maraivan Gonçalves Rocha, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-RR - 49900-47.2006.5.15.0050 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): FRANK RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-AIRR - 77900-70.2008.5.04.0122 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA E OUTRO, Advogado: Thomaz Cesca Nunes, Embargado(a): SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DO RIO GRANDE E SÃO JOSÉ DO NORTE, Advogado: André Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar aos embargantes multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-ED-RR - 94700-44.2008.5.10.0014 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Cristiano da Silva, Embargado(a): FERNANDO CESAR GUARANY, Advogado: Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR - 211300-37.2005.5.02.0060 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VRG LINHAS AÉREAS S.A. Advogado: Valéria Mitsuko Yshioka, Embargado(a): JOSÉ TADEU DA SILVA, Advogado: Valéria Aparecida Campos de Oliveira, Embargado(a): TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, aplicar à embargante multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

em razão de impedimento. **Processo: Ag-E-AIRR - 234800-65.1996.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OLGA KASLAUCKAS ROSANO, Advogado: Cláudio Buslins dos Santos, Agravado(s): IDILBERTO DA SILVA MELO, Advogado: Décio Marino de Jesus, Agravado(s): TRANSPORTADORA ROSANO LTDA. Advogado: Eliana Maria Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à agravante, com fulcro no art. 557, § 2º, do CPC, multa no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, tendo em vista o intento manifestamente infundado do apelo. **Processo: E-ED-RR - 499700-23.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTROS, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): ELIDIA DE FÁTIMA FAGUNDES, Advogado: Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 81200-93.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: LACI TERESINHA REDMANN, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Maurício Ricardo da Silva Lacerda, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Embargado(a): FUNDAÇÃO BRTPREV, Advogada: Cynthia Helena de Moura Mantoani, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Daiane Finger, Decisão: adiar o prosseguimento do julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-E-ARR - 61600-91.1998.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO ROBERTO DE SOUZA BARBOSA, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por maioria, rejeitar os embargos declaratórios, vencidos os Exmos. Ministros Augusto César de Carvalho, relator, e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo: E-ED-RR - 27100-35.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Advogado: Almerindo Pereira, Embargado(a): COAMO - AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): GENI REZENDE COELHO, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-ED-RR - 421-58.2010.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Fabrício Sodré Gonçalves, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ALCELINA DE BARROS PEREIRA, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-Ag-AIRR - 940-87.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: NEREU PIRES, Advogado: Reinaldo Marmo Gaia de Souza, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A. Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-AgR-AIRR - 1177-49.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TRANSPORTES URBANOS LTDA. - LOTAXI, Advogado: Leonardo Passos Silva, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): BRUNO MARCELO CAMPOS LEAL, Advogado: Manoel José de Souza Neto, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Esper Chacur Filho, Embargado(a): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 63000-44.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALEXANDRE JOSE DIAS DOS SANTOS, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-Ag-AIRR - 75140-69.2008.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BOA VISTA ENERGIA S.A. Advogado: Décio Freire, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RORAIMA - STIURR, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-ED-ED-RR - 100841-40.2007.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ADALBERTO DOS SANTOS PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Ivo Evangelista de Ávila, Embargado(a): B2BR BUSINESS TO BUSINESS INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 109300-90.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado: Jairo Waisros, Advogado: Valdeemi Mateus da Silva, Embargado(a): AUDA MARIA SIMONI PEREIRA, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 123800-95.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SYLVIO SIQUEIRA PÁDUA FILHO, Advogado: Jorge Romero Chegury, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-E-ED-RR - 168600-73.2005.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: RICARDO DE FELIPPE VALENTE, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. Advogada: Giselle Esteves Fleury, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-E-ED-RR - 199900-09.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: EDMILSON SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-Ag-AIRR - 281040-42.2008.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALCÂNTARA MACHADO FEIRAS DE NEGÓCIOS LTDA. Advogada: Márcia dos Santos Pereira Burati, Embargado(a): VANDERLEI CAMILLO DE OLIVEIRA, , Embargado(a): ARPRO EQUIPAMENTOS PROMOCIONAIS LTDA. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-ED-RR - 319900-15.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Advogado: Paulo Batista Ferreira, Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Embargado(a): PAULO CÉSAR DE MORAES, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Advogada: Flávia Ramos Bettega, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar o erro material constante da fl. 784 do acórdão embargado, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: E-ED-RR - 3500-95.2004.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LINA ROSA MELO CASTRO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ricardo Martins Vilarinho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 12200-67.2006.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Roberto Freire Pimenta, Embargante: INDÚSTRIA AGRO-PERTENCES LTDA. Advogado: Rossana Maria Lopes Brack, Embargado(a): JOSÉ EDI GARCIA TEIXEIRA, Advogado: Fábio Flores Proença, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 16500-18.2002.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSÉ ADEMILSON BERTAZOLI, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 45500-59.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NELSON RAMOS DA SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para aplicar a prescrição parcial e quinquenal e determinar o retorno dos autos à Terceira Turma do TST para que prossiga na análise do recurso de revista da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, embargada, como entender de direito. **Processo: ED-E-ED-RR - 66000-27.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ERONIDES JOSE DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-ED-RR - 82100-18.2003.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): VILSON PAULA SOUZA, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-ED-ED-RR - 148341-64.1998.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JENICE DA SILVA ANDRADE, , Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: E-ED-RR - 211300-21.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Advogado: Luiz Carlos A. Robortella, Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. **Processo: E-ED-RR - 238900-38.2001.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MYRIAN CORREA NETO CRIVELLARI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Sandro Torres Reis, Embargado(a): FUNDAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI, Advogado: Paulo Ricardo Gomes Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-ED-RR - 30200-09.2005.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÁLVARO DA SILVA VENTURA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição parcial e quinquenal sobre a pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das parcelas reconhecidas judicialmente, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do pleito do reclamante, como entender de direito. **Processo: E-RR - 137400-33.2005.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FILOGONIO DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Embargado(a): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO, Advogado: Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional. **Processo: Ag-E-ED-AIRR - 155200-18.1991.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROMICRO MICROCOMPUTADORES LTDA, Advogado: Juvanete Pereira da Silva, Agravado(s): ROSANE PERES LARANJA, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e impor à agravante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC, com ressalva do entendimento da relatora. **Processo: E-ED-RR - 170700-25.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PROTEGE S.A. PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Perez de Rezende, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JORGE COSTA DE QUEIROZ, Advogado: José Aleudo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 251500-06.1992.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): ENOQUE TELES LEITE, Advogado: Sílvio Santana, Embargado(a): EMPRESA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA. Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) determinar a reautuação, a fim de que conste como embargante a UNIÃO (PGF), em vez do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e II) conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para confirmar a incidência das contribuições previdenciárias sobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

o valor do acordo firmado entre as partes, mas determinar que seja respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e aquelas de natureza indenizatória contidas na decisão transitada em julgado, nos termos da Orientação Jurisprudencial 376 desta SBDI-1. **Processo: E-ED-RR - 5614800-80.2004.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ERICA ROSEMARIE GOY, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: E-RR - 47800-47.2005.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALFREDO BENICIO DE LIMA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por contrariedade à Súmula 327 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição parcial quinquenal, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que aprecie os Recursos de Revista Adesivos. **Processo: E-ED-RR - 44500-29.2004.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Denise Ramos Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Geraldo Luiz Mageste, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-Ag-AIRR - 219900-15.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VALE S.A. Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): JOSÉ SAEZ AMADOR FILHO, Advogada: Maria do Rosário Bragança Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar à embargante multa, com fulcro nos arts. 17, I e VII, e 18 do CPC, no montante de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, vencidos os Exmos Ministros João Batista Brito Pereira e Delaíde Miranda Arantes. Obs: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-RR - 217700-54.2007.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MSE - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA. Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Roberto Mendes Cavalleiro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Macêdo Filho, Embargante: VALE S.A. Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Nilton Correia, Advogado: João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo Filho, Embargado(a): MANOEL FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Rosana Prudente da Silva Gonçalves, Decisão: a) por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e João Oreste Dalazen, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que o art. 944 do CCB permite analisar os critérios de valorização para a indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho, determinar o retorno dos autos à Primeira Turma do TST para que examine a violação do art. 944 do CCB, como entender de direito; b) por unanimidade, por consequência, julgar prejudicado o pedido de redução imediata do valor da indenização; c) por unanimidade, indeferir o pedido de aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezenove horas e oito minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO